

DATAS		REGRAS E LIMITAÇÕES
<b>09 a 11 de Dezembro</b> <b>14 a 18 de Dezembro</b> <b>21 a 23 de Dezembro</b> <b>28 a 30 de Dezembro</b>	Dias de Semana	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proibição de circulação de cidadãos na via pública no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, com exceção das situações previstas na Lei</li> <li>• Todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram até às 22:00</li> <li>• Estabelecimentos de restauração, os quais devem encerrar até às 22:30 h;</li> <li>• Estabelecimentos de restauração e similares exclusivamente para efeitos de entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais devem encerrar à 01:00 h;</li> </ul>
<b>12 e 13 de Dezembro</b> <b>19 e 20 de Dezembro</b>	Fins de Semana	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proibição de circulação de cidadãos na via pública, entre as 13:00 h e as 05:00 h, com exceção das situações previstas na Lei.</li> <li>• Só são permitidas as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços das 08h00 às 13h00 *</li> <li>• Os estabelecimentos cujo horário de abertura seja anterior às 08h00 podem continuar a praticar o mesmo horário</li> </ul>
<b>Natal</b> <b>(sujeita a confirmação)</b>	24, 25 e 26	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitida circulação entre concelhos</li> <li>• Circulação na via pública: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Noite de 23 para 24</b> - permitida para quem se encontre em viagem</li> <li>○ <b>Dia 24 e 25</b>: permitida até às 02h00 do dia seguinte</li> <li>○ <b>Dia 26</b>: permitida até às 23h00</li> </ul> </li> <li>• Horários de funcionamento do sector da Restauração <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Nas noites de 24 e 25</b>, funcionamento dos restaurantes até à 01h</li> <li>○ <b>No dia 26</b>, funcionamento dos restaurantes permitido até às 15h30</li> </ul> </li> </ul>
<b>Ano Novo</b> <b>(sujeita a confirmação)</b>	31/12 a 04/01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proibida a circulação entre Concelhos das 00h00 de 31/12 e as 05h00 de 04/01</li> <li>• Circulação na via pública: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 31.12 – Permitida até às 02h</li> <li>○ 01.01 - Permitida até às 23h</li> </ul> </li> <li>• Horários de funcionamento do sector da Restauração <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Na noite de 31</b>, funcionamento dos restaurantes até à 01h</li> <li>○ <b>No dia 01/01</b>, funcionamento dos restaurantes permitido até às 15h30</li> </ul> </li> <li>• Proibição de festas públicas ou abertas ao público</li> </ul>

\*Exceções: os estabelecimentos de venda a retalho de produtos alimentares, bem como naturais ou dietéticos, de saúde e higiene, que disponham de uma área de venda ou prestação de serviços igual ou inferior a 200 metros quadrados com entrada autónoma e independente a partir da via pública;

Os estabelecimentos de restauração e similares, independentemente da área de venda ou prestação de serviços, desde que exclusivamente para efeitos de entregas ao domicílio ou para a disponibilização dos bens à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away), não sendo, neste caso, permitido o acesso ao interior do estabelecimento pelo público.